
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 489 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

“ Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, do Município de Laje, Estado da Bahia. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2010 de 09 de março de 2010,

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988 sobre Gestão Democrática;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da gestão democrática trazidos pela Lei 9394/1996;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei 13.005/2014 que estabelece até o ano 2016, para efetivar a “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas. (Meta 19.8);

CONSIDERANDO o Plano de Carreira Municipal, Cargo, Remuneração e Funções do Magistério público do Município de Laje, Estado da Bahia (Lei Complementar 319/2010);

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação do Município de Laje, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a importância de o diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;



CONSIDERANDO a escuta à comunidade escolar da Unidade Educacional como importante instrumento da democratização do ensino público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para a nomeação de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, do município de Laje, estado da Bahia:

I - ter formação superior, em graduação em Pedagogia ou outra licenciatura, se acompanhada de curso de especialização em área de gestão ou comprovação de no mínimo 01 (um) ano em cargo de gestão escolar municipal;

II-ter, no mínimo, 03 (três) anos de efetiva atividade no Magistério na rede de ensino do município de Laje, estado da Bahia

III - ser servidor efetivo, ocupante de Cargo da Carreira de Professor do Magistério Público Municipal;

IV - ter o Plano de Gestão Escolar validado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município;

V - ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para Diretor escolar e/ou Unidades nucleadas e 20 horas semanais para vice-diretor escolar;

PARÁGAFO ÚNICO- O gestor Escolar que estiver no exercício da função, anterior à data de publicação deste Decreto, que não atenda ao inciso I, do Art.1º, deverá assinar o termo de compromisso (em anexo), para em no máximo 02 (dois) anos, concluir curso de especialização na área de gestão escolar ou Complementação Pedagógica em Pedagogia, protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Laje, estado da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

KLEDSON DUARTE DA MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
Matrícula _____ portador da Cédula de Identidade RG nº
_____ e inscrito no CPF nº _____,
DECLARO comprometer-me em no máximo 02 (dois) anos, concluir curso de
especialização na área de Gestão Escolar ou Complementação Pedagógica
em Pedagogia, protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do
município de Laje, estado da Bahia.

Laje - Ba, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato _____